



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº 666/ 2013
DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

"Anistia débitos com IPTU e ISS e dá
outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Rosário do Catete, Estado de Sergipe aprovou, o Prefeito Municipal de Rosário do Catete, nos termos do §§ 3º e 7º artigo 44 da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 15, inciso XIII do Regimento Interno, sancionou, e eu, Delson Leão Gomes Presidente da Câmara de Municipal de Rosário do Catete, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam anistiados todos os débitos tributários, referentes à IPTU e ISS, existentes com o Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe.

Parágrafo único – Somente serão beneficiados com a anistia de que trata o *caput* deste artigo, no que se refere a ISS, o contribuinte que estiver estabelecido no município há mais de 03 (três) anos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rosário do Catete, Plenário N. Sra.
De Fátima – Mesa Diretora

Delson Leão Gomes
Presidente da Câmara